

LEI MUNICIPAL N.º 1452/2026

De 24 de abril de 2026

Dispõe sobre reajuste salarial dos profissionais de Agente Municipal de Trânsito e Guarda Civil Municipal de Brejo Santo, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e EU sanciono a seguinte:


LEI:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial aos profissionais de Agente Municipal de Trânsito e Guarda Civil Municipal de Brejo Santo, no percentual de 5% (cinco por cento), sobre os vencimentos dos servidores, praticados no exercício de 2026, com reflexos no mês de abril deste mesmo ano.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, em 24 de abril de 2026.


MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria Legislativa
RECEBIDO
Em 24 ABR 2026
As 8h 50
Hedon Nicodemus
Secretário